



UNICAMP

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Instrução Normativa 11: Comissão de autoavaliação

Artigo 1 - A comissão de autoavaliação do Programa de Pós-graduação em Engenharia de Alimentos (PPGEA) será composta pelo coordenador, dois docentes permanentes e um discente do programa.

§ 1º - O presidente da comissão de autoavaliação será o coordenador do PPGEA;

§ 2º - Os docentes membros da comissão de autoavaliação serão os membros suplentes da Comissão do PPGEA;

§ 3º - Na ausência de membros suplentes na Comissão do PPGEA, serão indicados para a comissão de autoavaliação docentes permanentes do PPGEA pela Comissão do programa;

§ 4º - O discente membro da comissão de autoavaliação será o representante discente titular do PPGEA.

Artigo 2 - A comissão de autoavaliação do PPGEA tem por atribuições:

- I. estabelecer estratégias e a sistemática de autoavaliação do programa;
- II. avaliar os resultados da autoavaliação em relação à qualidade do programa, o processo formativo, a produção de conhecimento e o seu impacto social e econômico;
- III. divulgar os resultados de autoavaliação e propor metas e ações advindas destes resultados

Artigo 3 - A comissão de autoavaliação se reunirá ordinariamente duas vezes por ano por convocação do Presidente, de acordo com o calendário estabelecido no início do período letivo, e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por solicitação de metade de seus membros.

§ 1º - A convocação da reunião será feita pelo presidente da comissão de autoavaliação mediante aviso expedido com pelo menos 48 ou 24 horas de antecedência da hora marcada para as reuniões ordinárias ou extraordinárias, respectivamente;

§ 2º - As reuniões poderão acontecer com no mínimo 3/4 de seus membros presentes;

§ 3º - O membro que não puder comparecer à reunião deverá encaminhar justificativa ao Presidente da comissão de autoavaliação;

Versão de 30/11/2023.